



## **CARTA ABERTA À SOCIEDADE BRASILEIRA**

No final do mês de agosto de 2023 aconteceu a segunda edição do evento “Mulheres na Justiça”, que reuniu Magistradas e Magistrados de todo o país e de todos os segmentos de justiça (estadual, federal, militar, eleitoral e trabalhista) com o objetivo de refletir e elaborar proposições sobre a efetiva participação feminina no Poder judiciário.

Na ocasião, foram ouvidos os relatos das mulheres que atuaram em prol da igualdade entre homens e mulheres na Assembleia Constituinte, Jaqueline Pitanguy, Schuma Schumacher e Hildete Pereira de Melo, assim como as palavras das únicas mulheres que atualmente ocupam os cargos da mais alta cúpula do Poder judiciário nacional, as Ministras Rosa Weber e Carmem Lúcia, que apresentaram um balanço sobre a sub-representação feminina nos espaços de poder institucionais do país.

Inspiradas pelas falas e pelos debates empreendidos, surgiu um movimento espontâneo e independente de mulheres Magistradas buscando que as promessas constitucionais acerca da igualdade substancial entre homens e mulheres sejam, de fato, concretizadas, especialmente quanto à paridade de gênero nos espaços de poder e decisão - em particular, no âmbito do Poder judiciário.

Isso porque resta evidente que o órgão institucional destinado a interpretar e aplicar a lei, bem como a garantir direitos da população, precisa ter sua composição plural e diversa, coadunada com a formação multifacetada da sociedade brasileira.

Todavia, esse não é o cenário que vem se apresentando na composição dos Tribunais brasileiros.

Sem descuidar da falta de diversidade de raça, identidade e condição social, há notória e gritante carência de participação feminina na composição dos Tribunais de todo o país, sobretudo em seus órgãos de cúpula, que são responsáveis pela elaboração da política judiciária que afeta a todos os/as cidadãos/ãs brasileiros/as. A eleição das prioridades institucionais, com suas respectivas alocações orçamentárias – que irá determinar a prestação jurisdicional que é entregue em cada caso concreto posto a julgamento em todo o país – é definida pela cúpula de cada Tribunal.

Ainda em 2019, o Conselho Nacional de Justiça divulgou o primeiro Relatório sobre a Participação das Mulheres no Sistema Judiciário<sup>1</sup>, que documentou, a

<sup>1</sup> BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Diagnóstico da Participação Feminina no Poder Judiciário. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/05/cae277dd017bb4d4457755febf5eed9f.pdf>, acesso em 15 de set. 2023.



partir de coleta empírica de dados, as desigualdades no acesso das Magistradas a cargos de liderança nos Tribunais brasileiros, bem como sua sub-representação na profissão. Segundo os dados coletados a nível nacional, o Poder Judiciário brasileiro seria predominantemente composto por Magistrados do sexo masculino, com apenas 38,8% de Magistradas. A incipiência da participação institucional feminina se mostrou ainda mais evidente quando examinada a progressão na carreira, rumo à cúpula dos Tribunais. A porcentagem de mulheres em cargos de Desembargadora, Corregedora, Vice-Presidente e Presidente se encontrava na faixa de 25% a 30%.

A seu turno, o relatório "Justiça em Números" de 2023<sup>2</sup> ofereceu análise detalhada sobre a participação feminina e sua representatividade no sistema de Justiça brasileiro a partir da Resolução 255/2018-CNJ. Os resultados do levantamento corroboraram os dados do Relatório de 2019, destacando a predominância masculina nos Tribunais de instâncias superiores.<sup>3</sup>

Verifica-se que, em três anos, manteve-se estática a participação feminina do Poder judiciário nacional, correspondendo a apenas 38% de Magistradas, enquanto 62% são homens.

A comparação entre a porcentagem de juízas na primeira instância e a proporção de Ministras e Desembargadoras, por sua vez, reafirmou que a representação feminina é significativamente menor nos níveis mais altos da carreira, com destaque na composição dos tribunais superiores. Enquanto 40% dos juízes do país são mulheres, as desembargadoras representam apenas 25%, e as ministras 18%.

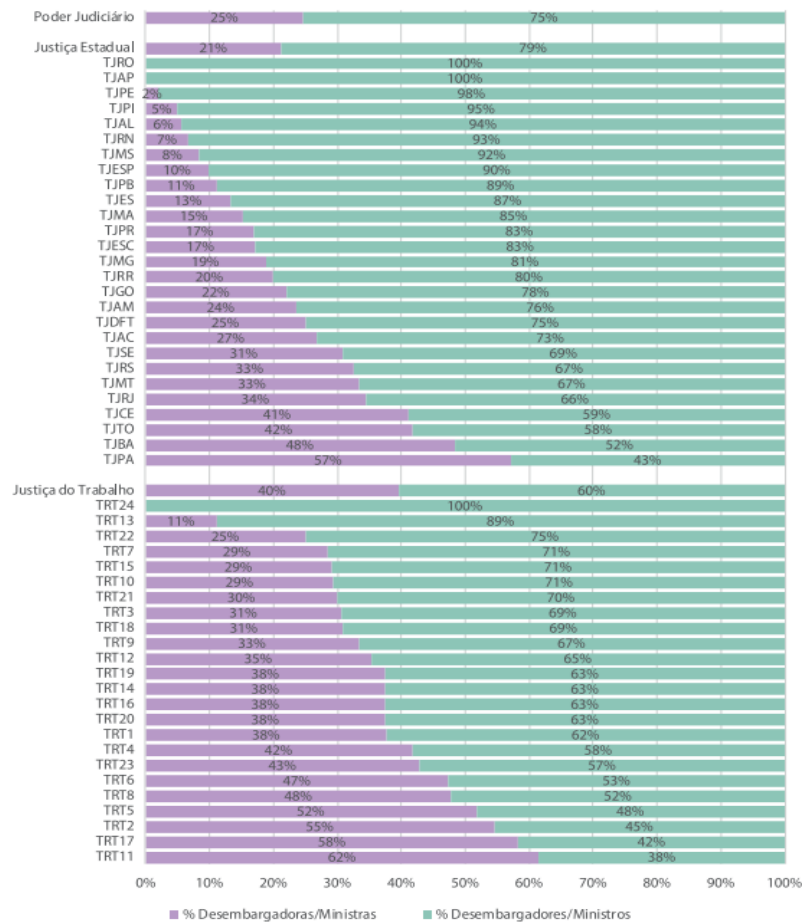
O relatório "Justiça em Números" de 2023 também identificou tribunais nos quais não há nenhuma desembargadora em atividade, sendo todos os cargos ocupados por homens.

<sup>2</sup> BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Justiça em Números 2023. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/09/justica-em-numeros-2023-010923.pdf>, acesso em 15 de set. 2023P. 79

<sup>3</sup> BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Justiça em Números 2023. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/09/justica-em-numeros-2023-010923.pdf>, acesso em 15 de set. 2023, p.85-86.



Figura 48 - Percentual de ministras e desembargadoras no Poder Judiciário



É de se destacar que os Tribunais brasileiros se encontram sob estruturação desde a proclamação da República, tendo a Justiça Federal sido criada em 1890 e a Constituição Federal de 1891 atribuído aos Estados brasileiros a atribuição para criar seus respectivos Tribunais<sup>4</sup>.

Por conseguinte, fazendo um rápido recorte histórico, ao longo de 132 anos, a ocupação feminina média no âmbito dos Tribunais brasileiros chegou apenas a 25% dos cargos existentes (sendo inferior, limitada a 18%, para os cargos de Ministro de Tribunal Superior). Em vista do sucessivo preenchimento de novos cargos de Desembargador/a por promoção ou nomeação ao longo de todos esses anos nos respectivos Tribunais (que se dá por votação dos pares), há evidente barreira de gênero à ascensão de mulheres às posições de liderança – em prejuízo à constituição de espaços de poder institucionais plurais e representativos da composição social brasileira.

<sup>4</sup> <https://www.cnj.jus.br/programas-e-aco/es/gestao-documental-e-memoria-proname/gestao-de-memoria/memoria-do-poder-judiciario-historia-e-linha-do-tempo/>



A título de exemplo, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – que na presente data divulgou nota técnica assinada por seu Presidente e por seu Corregedor afirmando que *inexiste* discriminação de gênero naquele Tribunal<sup>5</sup> – conta com apenas 10% de Desembargadoras mulheres perante 90% de Desembargadores homens em sua composição, parecendo patente a falta de perspectiva de gênero na realização de tal afirmação. Inclusive, em fevereiro de 2020, foi publicada notícia de que naquela Corte há mais Desembargadores com o prenome Luis/Luiz do que Desembargadoras mulheres<sup>6</sup>.

Em outras palavras, a norma constitucional que trata do acesso aos Tribunais brasileiros pelos critérios alternados de merecimento e antiguidade, embora pareça neutra e objetiva, traz consigo um viés implícito de discriminação contra as mulheres, pois a aplicação desse modelo, sistematicamente, tem impedido que as juízas concorram em igualdade de condições com colegas homens, os quais possuem representatividade muito maior nas instâncias mais elevadas da carreira.

Por sua vez, após a análise e coleta dos dados ora resumidamente apresentados, o Conselho Nacional de Justiça colocou à votação, na próxima terça-feira, dia 19 de setembro, proposta de ação afirmativa para efetivar uma maior ocupação feminina dos espaços institucionais dos Tribunais do país – não realizada pelas vias ordinárias ao longo dos últimos 132 anos – estabelecendo como meta a promoção e nomeação paritária de Magistradas mulheres aos cargos de cúpula do Poder Judiciário nacional. A ação visa a efetivar a igualdade substancial de acesso aos cargos indicados sob a perspectiva de gênero, nos moldes do que já realizado, anteriormente, no acesso ao Poder Judiciário com relação às pessoas negras e indígenas.

Nesse aspecto, considerando que a política pública judiciária a ser votada pelo Conselho Nacional de Justiça representa a correção de uma lacuna histórica e subordinante na participação feminina junto dos espaços de poder e decisão ínsitos ao Poder Judiciário, a qual viola, taxativamente, a ideia de equidade substancial entre homens e mulheres, este Movimento Nacional pela Paridade no Poder Judiciário, vem manifestar seu integral e irrestrito apoio à ação afirmativa proposta para alterar a Resolução n. 106/2010 do CNJ, conforme descrito no procedimento n. 0005605-48.2023.2.00.0000.

*Assinam,*

*As juízas e juízes participantes do Movimento Nacional pela Paridade no Poder Judiciário*

<sup>5</sup><https://www1.folha.uol.com.br/blogs/frederico-vasconcelos/2023/09/tj-sp-sugere-ao-cnj-adiar-decisao-sobre-desigualdade-de-genero.shtml>

<sup>6</sup> <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/02/mulheres-sao-so-1-a-cada-5-desembargadores-no-pais-e-em-sp-perdem-ate-para-os-chamados-luiz.shtml>